



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 24 de setembro de 2021

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Piancó – PB, Daniel Galdino De Araújo Pereira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, CONVOCA, as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campos da promoção da defesa de direitos da pessoa idosa, para Assembleia de eleição de membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município Piancó - PB para a Gestão 2021/2023, que acontecerá no dia 27 de setembro de 2021, a partir das 08h30min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Severino de Paula Farias, nº 112, Centro, Piancó - PB;

1. PROGRAMAÇÃO

08h30min – Credenciamento – Entrega de Credenciais

09h00min – Mesa de Abertura

09h15min – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão

09h30min – Discussão sobre: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Piancó – PB
– Função e Atribuições dos Conselheiros

10h00min – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembleia

10h15min – Votação

10h45min – Apuração dos votos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 24 de setembro de 2021

11h00min – Homologação do resultado da eleição

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas no dia e local onde acontecerá a Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil no horário do Credenciamento conforme programação descrita no item 1.

3. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Conforme artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº Lei Nº 1113/2013 de 29 de abril de 2013 de terão assento no Conselho Municipal do Idoso de Piancó – PB, 05 (cinco) representantes da sociedade Civil organizada, sendo estes 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes de entidades da sociedade civil organizada com atuação no campo e defesa dos Direitos da pessoa idosa, eleitos em Fórum próprio, observando: Entidades do meio rural, entidades do meio urbano, pastoral do idoso, área de assistência social e área de psicologia.

4. DOS CANDIDATOS À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE PIANCÓ – PB

As entidades e organizações supracitadas deverão apresentar:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 24 de setembro de 2021

- Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade) da entidade e/ou organização, com papel timbrado e endereço de funcionamento;

- Apresentar no ato da inscrição, o documento de identidade do representante legal.

5. DOS ELEITORES

5.1 A sociedade civil poderá participar do processo de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Piancó – PB, inscrevendo até 02 (dois) eleitores com direito a voz e voto, que deverão apresentar:

- Apresentar no ato da inscrição, os documentos de identidade dos eleitores e assinar lista de presença.

5.2 Os idosos serão mobilizados para participarem do processo sendo que deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documento de identidade no ato da inscrição.

6. DOS ELEITOS

6.1 Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 24 de setembro de 2021

6.2 A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

6.3 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

7. CRITÉRIOS ORIENTADORES

7.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.

7.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou eleitores, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

7.3 Não serão aceitos credenciamentos de candidatos e eleitores após início da assembleia, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando a Assembleia o poder de decisão.

Gabinete do Prefeito de Piancó - PB, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2021.

Publique-se,

Divulgue-se,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI - Edição Extra, 24 de setembro de 2021

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito